

# Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

ANO XXX ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 4203

## NESTA EDIÇÃO

### PODER EXECUTIVO

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### SECRETARIADO:

Subprefeito Lado Sul  
ELIAS PAES BARRETO  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE  
Consultor Geral do Município  
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO  
Controladora Geral do Município  
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA  
Procurador Geral do Município  
DANILO RIBEIRO ROCHA  
Ouvidora Geral do Município  
KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração  
THIAGO FREITAS MATOS  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.  
MARISA ELENICE SILVA LIMA  
Secretária Municipal de Cultura  
EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico  
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES  
Secretária Municipal de Educação  
LEILA CARVALHO FREIRE  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Gestão de Governo  
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA  
Secretário Municipal de Habitação  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES  
Secretária Municipal de Licitação  
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
JOSE ROBERTO LUCIO DA COSTA  
Secretária Municipal da Mulher  
LEILA MARCIA SILVA SANTOS  
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura  
PEDRO SOARES LEÃO  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO  
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
Secretária Municipal de Saúde  
DAYANE DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social  
ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos  
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
THALLES COSTA BELO

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua  
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

### PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente  
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente  
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário  
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário  
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRÍCIO MIRANDA) PSC – 3º Secretário  
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário  
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS  
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS  
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV  
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB  
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB  
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB  
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS  
FÁBIO ROGÉRIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES - PDT  
FLÁVIO MARQUES NOBRE (DR. FLÁVIO) - MDB  
GEISIANE CHAGAS ATAÍDE - REPUBLICANOS  
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB  
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) - AVANTE  
LUIS FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC  
NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB  
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - MDB  
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÉ) - PL  
VANDERRAY LIMA DA SILVA - PSDB  
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB  
PAIÃO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - MDR

### ATOS DO EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.505/2023 (Demissão).....Pág. 3

### SECRETARIAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Licença sem vencimento, licença prêmio).....Pág. 3 - 8  
EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO (Leilão público nº 003/2023/PMA)..Pág. 8 - 11

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAIS Nº 004 E 005/2023 (Chamamento público de credenciamento)..Pág. 11 - 33

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 33, 34  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 34

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE DECISÃO SOBRE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (TP nº 2/2023.031 e 035 SESAN/PMA).....Pág. 34, 35

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE APOSTILAMENTO.....Pág. 35

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA (Recadastramento de Táxis .....Pág. 35, 36

### Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua  
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

### Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará  
Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)

## CHEFE DE GABINETE:

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970

E-Mail: [gabinete@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gabinete@ananindeua.pa.gov.br)

## CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO – CONSULTOR GERAL  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTROLADOR GERAL  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara  
CEP: 67010-570

E-mail: [cgm@ananindeua.pa.gov.br](mailto:cgm@ananindeua.pa.gov.br)

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE.

DANILO RIBEIRO ROCHA – PROCURADOR GERAL  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970

E-mail: [proge@ananindeua.pa.gov.br](mailto:proge@ananindeua.pa.gov.br)

## OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA – OUVIDORA GERAL  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570

E-Mail: [segov.sec@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.sec@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

THIAGO FREITAS MATOS - SECRETÁRIO  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430

E-mail: [relacionamento@ananindeua.pa.gov.br](mailto:relacionamento@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.

MARISA ELENICE SILVA LIMA - SECRETÁRIA  
Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua  
CEP: 67115-020

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS - SECRETÁRIA  
Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO  
Cidade Nova VII WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)  
CEP: 67140-625

E-mail: [secult.pma.adm@gmail.com](mailto:secult.pma.adm@gmail.com)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC

IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – SECRETÁRIA  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430

E-mail: [sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

LEILA CARVALHO FREIRE - SECRETÁRIA  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570

Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SELJ

ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA - SECRETÁRIO  
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro  
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.

E-mail: [selj.adm.selj@gmail.com](mailto:selj.adm.selj@gmail.com)

Cel: (91) 991843087

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF

DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR – SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 1590  
CEP: 67030-445

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV

MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA - SECRETÁRIO  
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)  
CEP: 67.130-635

E-Mail: [segov.gab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.gab@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES – SECRETÁRIO  
Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452  
CEP: 67133-018

Tel: 9606.1362/

E-mail: [sehab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sehab@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO - SECRETÁRIA  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970

E-Mail: [sml.ananindeua@gmail.com.br](mailto:sml.ananindeua@gmail.com.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

JOSE ROBERTO LUCIO DA COSTA - SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará  
CEP: 67630-000

Cel.: (91) 99129-8931

E-mail: [ananindeua@ananindeua.pa.gov.br](mailto:ananindeua@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU

LEILA MARCIA SILVA SANTOS – SECRETÁRIA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PESÇA E AGRICULTURA – SEMUPA

PEDRO SOARES LEÃO – SECRETÁRIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA  
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua  
CEP: 67.140-440.

Tel.: 3287-2625 – 3263-9900

CNPJ: 28.946.916/0001-58

E-mail: [admin.sepof@gmail.com](mailto:admin.sepof@gmail.com)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA SESAN.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO - SECRETÁRIO  
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.  
CEP: 67133-520

E-mail: [sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.

DAYANE DA SILVA LIMA – SECRETÁRIA  
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.  
CEP: 67.143-810

E-mail: [sesauananindeua@gmail.com](mailto:sesauananindeua@gmail.com)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS.

ARLINDO PENHA DA SILVA - SECRETÁRIO

Rua Cláudio Saunders, 1.000.

CEP: 67030-325

Tel.: 3323-5350

E-mail: [sesds@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sesds@ananindeua.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB

ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO - SECRETÁRIA  
Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro  
CEP: 67133-780

E-mail: [adm.seurb@gmail.com](mailto:adm.seurb@gmail.com)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO - SECRETÁRIO

Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrópole, bairro do Coqueiro,  
CEP: 67115-000

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – IPMA.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS- PRESIDENTE

Conjunto Abelardo Condrú, Quadra 20, nº 03 - Bairro do Coqueiro.

CEP: 67140-420 Tel.: 3255-5357, 3255-0107 / Email: [ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br](mailto:ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br)

## GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA

RENATA DOS SANTOS RISUENHO – Inspetora Geral

Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.

CEP: 67030-445

Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902

E-mail: [gma@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gma@ananindeua.pa.gov.br)

## FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA - FMEA

COORDENAÇÃO GERAL: Cristian Lilian Vilhena de Moraes

Endereço: Rua Magalhães, nº 26, Bairro: Guanabara

CEP: 67.010-570

Fone: 98599-1667 / 98887-4276

E-mail: [fmeananindeua@semedanaindeua.pa.gov.br](mailto:fmeananindeua@semedanaindeua.pa.gov.br)

## CONSELHOS MUNICIPAIS

## CONSELHO TUTELAR I

COORDENADOR: MÁRCIO PEREIRA GONÇALVES

Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.

CEP: 67030-160

Tel.: 3255-3177

## CONSELHO TUTELAR II

COORDENADOR: WALCIRCLEY DA SILVA ALCANTARA

Cidade Nova VII – WE 72 Nº 201 – Coqueiro

CEP: 67133-340

Tel.: 3295-1451

## CONSELHO TUTELAR III

COORDENADOR: JOÃO MARTINS

Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua

Tel.: (091) 3285-0155

E-Mail: [ctutelar3ananindeua@gmail.com](mailto:ctutelar3ananindeua@gmail.com)

## CONSELHO TUTELAR IV

COORDENADORA: SILVÉRIA DE NAZARÉ MORAES

Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Velculos, ao lado da Escola Mão Cooperadora –

Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA

Fone: 3237-2655 – E-mail: [Ctutelar4@bol.com.br](mailto:Ctutelar4@bol.com.br) e [ctutelar4@gmail.com](mailto:ctutelar4@gmail.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

MARISA ELENICE SILVA LIMA – PRESIDENTE

Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro

Tel.: (91) 3245-1081

E-mail: [cmas.ananindeua@yahoo.com](mailto:cmas.ananindeua@yahoo.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM

ANA ESMERALDA DOS SANTOS MEDEIROS – PRESIDENTE

Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro

Tel: (91) 3245-1081

E-mail: [cmdmulher@hotmail.com](mailto:cmdmulher@hotmail.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTE

Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro

Tel: (091) 3245-1081

E-mail: [cmdpidoso@yahoo.com](mailto:cmdpidoso@yahoo.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

MARISA ELENICE SILVA LIMA – PRESIDENTE

Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.

Tel.: (91) 32451081

E-mail: [comdacanain2008@yahoo.com.br](mailto:comdacanain2008@yahoo.com.br)

## CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE

Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.

CEP: 67030-445

Tel.: (91) 99129-8931

E-mail: [comam.ananindeua@outlook.com](mailto:comam.ananindeua@outlook.com)

## CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.

Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro

CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

CARLOS ALBERTO SALDANHA DA SILVA JUNIOR – PRESIDENTE

Conjunto Cidade Nova V, Trav. WE 62 nº 742 - Coqueiro

CEP:

Tel.: 3353-3534

E-mail: [cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br](mailto:cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br)

## CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/FUNDEB

ABIMAE BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE

Rod. BR 316, Km 08, 1140, Centro.

CEP: 67030-170

Tel.: 3255-1005

## CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA

Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.

CEP: 67035-080

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE

Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.

CEP: 67030-070

Tel.: 3255-3449

## CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS – PRESIDENTE

Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.

CEP: 67030-160.

Tel: 3263-0033

## CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE

Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000

CEP: 67630-000

Tel: 9339 – 2275

## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

SOLANGE MARIA SOUZA RAMALHO – PRESIDENTE

Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.

Tel: (91) 3245-1081 / 988880591

E-mail: [comseananindeua@gmail.com](mailto:comseananindeua@gmail.com)

## CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHS

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE

Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari –

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMUPPIR

VANUZA DA CONCEIÇÃO CARDOSO - PRESIDENTE

Rua da Providência, Alameda São Domingos nº 112. Cidade Nova II. Ananindeua- Para

CEP: 67133-190

Tel: (91) 9 84027352

Email: [segov.gab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.gab@ananindeua.pa.gov.br)

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 1.505, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a demissão de servidor municipal com fulcro no Art. 200, IV, V e XII da Lei Municipal nº 2.177/2005, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ananindeua**, no uso das atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, Lei nº 942, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica Municipal e art. 207, inciso I, da Lei nº 2.177/05, de 18 de julho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 3570/2022, Ofício Interno/Memorando nº17.878/2023 (1DOC), bem como Parecer Jurídico nº 216/2023, que foram acatados, torando-se parte integrantes do julgamento final com base no Art. 200, IV, V e XII da Lei Municipal nº 2.177/2005;

**CONSIDERANDO** o disposto o disposto no Art. 37 da Constituição Federal que condiciona a necessidade de publicidade dos atos públicos administrativos como requisito de plena eficácia.

#### DECRETA:

**Art. 1º DEMITIR**, o servidor EDER ALVES DOS REIS, Professor Nível I, Ref. 4, Matrícula nº 250899/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 31 de outubro de 2023, com fundamento no Art. 200, IV, V e XII da Lei Municipal nº 2.177/2005.

**Art. 2º** Este Decreto em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DANIEL BARBOSA SANTOS  
Prefeito Municipal de Ananindeua

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 2.865, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 125, VIII, c/c o artigo 149, parágrafo 2º, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER Licença sem vencimento ao servidor municipal RONISON BARROS DE JESUS, matrícula funcional nº. 36577-7, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser gozada no período de 03 de julho de 2023 a 02 de julho de 2025.

**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 03 de julho de 2023.

Ananindeua (PA), 04 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 2.875, 05 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao servidor municipal ANTONIO ROSENILDO DA SILVA BRITO, matrícula funcional nº. 33863-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2016/2021, a ser gozada no período de 1º de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 2.876, 05 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a servidora municipal ALESSANDRA DE ARAUJO SILVA, matrícula funcional nº. 16592-1, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2016/2021, a ser gozada no período de 1º de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 2.877, 05 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER a servidora municipal ANGELA ACATAUASSU DE OLIVA FERNANDEZ, matrícula funcional nº. 6902-7, ocupante do cargo de Odontólogo, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2006/2011, a ser gozada no período de 1º de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

**Art. 2º.** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 2.878, 05 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora municipal JOELMA DE OLIVEIRA HOLBE, matrícula funcional nº. 35579-8, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2017/2022, a ser gozada no período de 1º de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 2.879, 05 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora municipal DEZILENE PINHEIRO DA ROSA, matrícula funcional nº. 26418-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2012/2017, a ser gozada no período de 1º de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 2.880, 05 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal CLEBER MIRANDA DA SILVA, matrícula funcional nº. 26403-2, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2012/2017, a ser gozada no período de 1º de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 2.881, 05 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora municipal CRISTIANE DE SOUZA CORREA, matrícula funcional nº. 6720-2, ocupante do cargo de Analista Municipal, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2017/2022, a ser gozada no período de 1º de maio de 2023 a 31 de julho de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 2.882, 05 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal EZEQUIEL LEONARDO DOS SANTOS, matrícula funcional nº. 26824-0, ocupante do cargo de Técnico Municipal, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2012/2017, a ser gozada no período de 1º de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 2.883, 05 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora municipal LENIANE DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula funcional nº. 34361-7, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2016/2021, a ser gozada no período de 1º de maio de 2023 a 31 de julho de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 2.884, 05 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora municipal MARIA GORETHY SOARES MACHADO, matrícula funcional nº. 33841-9, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2016/2021, a ser gozada no período de 1º de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.885, 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora municipal MARIA JOSE MACHADO CRUZ, matrícula funcional nº. 26588-8, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2012/2017, a ser gozada no período de 1º de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.  
Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.886, 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora municipal MAYARA FERNANDES BARROSO, matrícula funcional nº. 34326-9, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2016/2021, a ser gozada no período de 1º de maio de 2023 a 31 de julho de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.887, 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora municipal SHIRLEY MORAES SAMPAIO, matrícula funcional nº. 53880-1, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2014/2019, a ser gozada no período de 1º de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.888, 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal JOEL DE FREITAS GOMES, matrícula funcional nº. 23968-2, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2016/2021, a ser gozada no período de 1º de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.889, 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora municipal ERICA SOUZA RODRIGUES, matrícula funcional nº. 24196-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2011/2016 E 2016/2021, a ser gozada no período de 1º de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.890, 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora municipal ÉRICA LUANA CARNEIRO GÓES, matrícula funcional nº. 25668-4, ocupante do cargo de Analista Municipal, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2012/2017 E 2017/2022, a ser gozada no período de 1º de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.891, 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora municipal JORGINA LOPES DA SILVA VILCHES, matrícula funcional nº. 6841-1, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2015/2020, a ser gozada no período de 02 de maio de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2.892, 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora municipal CYNTHIA VIRGENS DA ROCHA SILVA, matrícula funcional nº. 7540-0, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2017/2022, a ser gozada no período de 02 de maio de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2.893, 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora municipal HELCIRA JANE OLIVEIRA TAVARES, matrícula funcional nº. 23436-2, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2018/2023, a ser gozada no período de 02 de maio de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2.894, 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora municipal MARCILEY DO SOCORRO MATOS DA SILVA, matrícula funcional nº. 34584-9, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2012/2017, a ser gozada no período de 02 de maio de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2.895, 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal MARCIO SANTOS DE LIMA, matrícula funcional nº. 6739-3, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2012/2017, a ser gozada no período de 02 de maio de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2.896, 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora municipal MARIA ELIZABETH COSTA SOARES, matrícula funcional nº. 5338-4, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2011/2016, a ser gozada no período de 02 de maio de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2.897, 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora municipal MARIA LUCIMAR SOUZA FURTADO, matrícula funcional nº. 6687-7, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2001/2006, a ser gozada no período de 02 de maio de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2.898, 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora municipal MILENA TEIXEIRA GUIMARAES, matrícula funcional nº. 17423-8, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2013/2018, a ser gozada no período de 02 de maio de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.899, 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora municipal SIDNÉIA DO SOCORRO MARQUES BARRA, matrícula funcional nº. 29377-6, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2016/2021, a ser gozada no período de 02 de maio de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.900, 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora municipal VANESSA DO SOCORRO MENDES DE SOUZA, matrícula funcional nº. 16934-0, ocupante do cargo de Agente Municipal, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2007/2012, a ser gozada no período de 1º de maio de 2023 a 31 de julho de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.901, 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal CLOVIS BARROS VASCONCELOS, matrícula funcional nº. 17900-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2013/2018, a ser gozada no período de 1º de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.902, 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal ADEMAR CORREA DE MORAES JUNIOR, matrícula funcional nº. 7004-1, ocupante do cargo de Medico, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2016/2021, a ser gozada no período de 02 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.903, 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora municipal ANDREA MORAES DA CUNHA, matrícula funcional nº. 16930-7, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2012/2017, a ser gozada no período de 02 de maio de 2023 a 31 de julho de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.904, 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal ARENILSON LIMA DA SILVA, matrícula funcional nº. 34255-6, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2016/2021, a ser gozada no período de 02 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.905, 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora municipal ERNESTINA ROSA SANTOS RIBEIRO, matrícula funcional nº. 26455-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2012/2017, a ser gozada no período de 02 de maio de 2023 a 31 de julho de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 02 de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.906, 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal ODICLEBER REPOLHO LOBATO, matrícula funcional nº. 23370-6, ocupante do cargo de Enfermeiro, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2016/2021, a ser gozada no período de 1º de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 2.907, 05 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal WALTER BARBOSA RIBEIRO, matrícula funcional nº. 70599-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2011/2016, a ser gozada no período de 1º de maio de 2023 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de maio de 2023.

Ananindeua (PA) 05 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO  
LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2023/PMA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA com sua COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2022, designada pela Portaria nº 2867/SEMAD, do dia 30 de novembro de 2022, publicada no Diário oficial do Município nº 3995 do dia

06 de dezembro de 2022, sediada no Conj. Cidade Nova II, WE 16, nº 212, Coqueiro CEP: 67.130-440 – CNPJ: 28.989.567/0001-51 torna público que fará realizar no dia **14 de Novembro de 2023 às 9h** na modalidade eletrônica na homepage: [www.norteleiloes.com.br](http://www.norteleiloes.com.br), **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ELETRÔNICA**, para alienação de bens inservíveis da **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT, Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social – SESDS, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária– SEGEF, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEURB, Secretaria Municipal de Saneamento – SESAN e Prefeitura Municipal de Ananindeua – PMA**, pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Pará SANDRO DE OLIVEIRA, matrícula na JUCEPA nº 20070555214, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei nº 8.883/94, do Decreto n.º 21.981/32, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

**1. LOCAL, DATA E HORA**

- 1.1 DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: 14 de Novembro de 2023 às 09h.
- 1.2 LOCAL DA SESSÃO: [www.norteleiloes.com.br](http://www.norteleiloes.com.br)
- 1.3 LOCAL DE VISITAÇÃO: ANEXO I
- 1.4 DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: 10 e 13 de novembro de 2023, das 08h30 às 14h00.
- 1.5 DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participar na modalidades “eletrônica”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: [www.norteleiloes.com.br](http://www.norteleiloes.com.br), conforme regras de participação dispostas neste Edital de Leilão 003/2023.

**2. OBJETO**

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a venda de bens inservíveis pertencentes a **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT, Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social – SESDS, Secretaria Municipal de Saneamento -SESAN, órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA**, conforme ANEXO I deste edital, os quais serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade posterior do LEILOEIRO OFICIAL ou da **Secretaria de Administração da Prefeitura de Ananindeua**, quaisquer tipos de consertos, reparos, não se permitindo em nenhuma hipótese a concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, a reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausente(s), e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

**3. VISITAÇÃO**

- 3.1 Os bens a serem leiloados poderão ser vistoriados pelos arrematantes a fim de obterem todas as informações necessárias à compreensão do objeto e formulação de sua proposta de arremate. Não cabe aos arrematantes, durante o leilão e após a entrega dos bens, alegar desconhecimento das condições do material.
- 3.2 **Os bens que serão leiloados estarão disponíveis para visitação nos dias 10 e 13 de novembro de 2023, no horário das 08h30 às 14h00**, conforme sua localização descrita no ANEXO I deste edital.

**4. DO LEILOEIRO**

- 4.1 O Leiloeiro Oficial, Sr. Sandro de Oliveira, devidamente registrado na JUCEPA com a matrícula nº 20070555214 irá conduzir o leilão conforme estabelecido neste Edital.

**5. DA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 Os interessados em participar do leilão deverão estar com 18 anos completos (menores somente emancipados ou assistidos, por seu representante legal), estar de acordo com este Edital e também com as condições de participação no leilão via internet do site [www.norteleiloes.com.br](http://www.norteleiloes.com.br), além de estarem com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal.
- 5.2 Para participação on-line, os interessados deverão realizar cadastro prévio, em até 24 horas do horário marcado para início dos pregões, no site [www.norteleiloes.com.br](http://www.norteleiloes.com.br) para obtenção de “login e senha” habilitada e liberada para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da

empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade “on-line” e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

5.3 Não será permitida a participação de:

5.3.1 Servidores Municipais da Prefeitura de Ananindeua e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os temporários;

5.3.2 Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

5.3.3 Funcionários e/ou integrantes da equipe do Leiloeiro Oficial;

5.3.4 Os atuais proprietários dos veículos objetos do presente Leilão;

5.3.5 Pessoas menores de 18 anos não emancipadas.

## 6. DO PROCEDIMENTO

6.1 Os interessados efetuarão lances on-line, a partir do **valor mínimo** de avaliação, constante do ANEXO I - Relação dos bens a serem leiloados – deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **maior oferta** aceita pelo leiloeiro oficial;

6.2 Na sucessão de lances, a diferença do valor **não poderá** ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação do lote, podendo a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2022 alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração;

6.3 O pregão será transmitido em tempo real pelo sistema de leilões on-line da Norte Leilões (acessado através do site [www.norteleiloes.com.br](http://www.norteleiloes.com.br)).

6.4 O valor do lance será pago através de depósito bancário, cujos dados para o pagamento serão informados através do e-mail cadastrado no site [www.norteleiloes.com.br](http://www.norteleiloes.com.br);

6.5 Em caso de inobservância do disposto no tópico anterior poderá o bem, a juízo da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2022, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado;

6.6 Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante;

6.7 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência;

6.8 A simples oferta do lance para quaisquer dos lotes em licitação, implicará na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas e condições especificadas neste Edital.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos referentes ao bem arrematado no Leilão e da comissão do Leiloeiro, será enviado por e-mail boleto com os dados para pagamento dos valores referente à arrematação, em caso de sistema bancário indisponível, serão enviados os dados bancários para a realização de “DEPÓSITOS IDENTIFICADOS COM NOME E CPF”, impreterivelmente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de arrematação;

7.2 O Leiloeiro fará jus ao recebimento de comissão de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da arrematação dos bens levados a Leilão, devendo tal comissão ser paga somente pelos arrematantes, cujo valor não faz parte do valor da arrematação, uma vez que é cobrado sobre o valor do bem alcançado no leilão em tela;

7.3 Efetuados os pagamentos, o arrematante deverá enviar os comprovantes via e-mail para [contato@norteleiloes.com.br](mailto:contato@norteleiloes.com.br) e [semad.adm@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semad.adm@ananindeua.pa.gov.br) para fins de retirar, junto ao Leiloeiro, a respectiva Nota de Venda.

7.4 Após a confirmação, na forma do subitem 7.1, será lavrada a respectiva nota de venda em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação), o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial;

7.5 O descumprimento do subitem “7.1 e/ou 7.2”, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela **Secretaria de Administração da Prefeitura de Ananindeua**, configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao lote leiloado, sendo obrigação do arrematante (comprador) o pagamento da multa de desistência que serão incorporados a **Secretaria de Administração da Prefeitura de Ananindeua** a título de indenização com as despesas do leilão 15% (quinze por cento) e ao Leiloeiro Público Oficial 5% (cinco por cento)

do valor do lance, retornando o lote ao poder da **Secretaria de Administração da Prefeitura de Ananindeua**, para ser leiloado em outra oportunidade;

7.6 O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de dados em pagamento e/ou caução, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Município;

7.7 O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação do lote correspondente.

## 8. DA ENTREGA DOS BENS

8.1 A retirada do(s) lote(s) arrematado(s) fica condicionada a compensação do pagamento pelo arrematante.

8.2 O horário para retirada dos bens arrematados será 08h30 as 14h00, mediante a apresentação do Termo de Arrematação e Responsabilidade e a Nota de Venda expedida pelo leiloeiro Oficial.

8.3 A retirada do bem deverá ocorrer no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do certame, caso o arrematante não cumpra este prazo haverá cobrança de taxa de permanência de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por lote arrematado por diária de atraso;

8.4 Fica estabelecido que arrecadação da taxa de permanência, ficará na responsabilidade da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

8.5 A retirada dos bens pelos respectivos arrematantes deverá ser agendada por intermédio de contato telefônico com integrantes da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2022, antecipado, no mínimo, em 48 (quarenta e oito) horas. Não será permitida a retirada dos bens em contrariedade a essa determinação.

8.6 Quando o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) for feito em cheque, a liberação só acontecerá após sua compensação.

8.7 Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

8.8 Quanto a veículos:

a) No caso da arrematação de veículos a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2022 entregará ao arrematante a declaração de liberação para transferência de propriedade do veículo, cópia da publicação do Edital de Leilão e Ata do Leilão, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias o arrematante regularize perante o DETRAN a transferência do mesmo;

b) Cabe ao arrematante de veículos o pagamento das despesas como IPVA, DPVAT, taxas, multas, licenciamentos se houver e quaisquer outros tipos de débitos existentes para regularização do mesmo;

c) Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do(s) veículo(s), bem como a quitação de Taxas e Tributos que surgirem após a DATA DO CERTAME, se devidas;

d) A retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do leilão, caso contrário implicará na declaração de abandono, os bens retornarão ao patrimônio dos órgãos participantes, sem que caiba ao arrematante faltoso o direito de restituição dos valores pagos inclusive a comissão do leiloeiro ou reclamações, sejam judiciais ou extrajudiciais.

e) A regularização do veículo junto ao DETRAN, a retirada do local, bem como quaisquer outras despesas e solicitações pertinentes junto ao referido órgão de trânsito, (transferências, vistorias, remarcação de chassi, alteração de características de marca/modelo, cor, carroceria, motor, câmbio e número de eixos, etc.) ficam sob a responsabilidade do arrematante, assim como de sua responsabilidade será a transferência fora do prazo regulamentar estipulado pelo órgão de trânsito.

f) O arrematante assumirá eventuais multas de trânsito e outros débitos exigidos para transferência de veículo para seu nome. A **Secretaria de Administração da Prefeitura de Ananindeua** se reserva desde já o direito de ingressar com ação de regresso caso seja obrigada a quitar tais débitos em razão da inércia do arrematante quanto à obrigação em questão.

g) Ficam os arrematantes cientes desde já que são os únicos responsáveis pela regularização física dos veículos e apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória junto ao DETRAN, necessária à transferência de propriedade. Toda e qualquer correção, reparo, reposição, remarcação de chassi, alteração de cor e/ou motor, vistoria e/ou regularização, adaptação e/ou retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória é de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e/ou custos decorrentes dessas intervenções.

h) Fica o arrematante ciente desde já, que é responsável pela regularização física do veículo e apresentação dele para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao DETRAN, necessária para a transferência do veículo.

8.9 Não será permitida a utilização da área onde os bens estão armazenados, para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como a seleção do mesmo.

8.10 É de responsabilidade do arrematante a emissão de notas fiscais dos bens materiais.

## 9. DA ATA

9.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2 A ata será assinada, ao seu final pelos integrantes da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2022 e pelo Leiloeiro Oficial e licitantes que desejarem.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor com base no inciso VI, e § 4º do art.43, da Lei nº 8.666/93.

## 11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:

11.1.1 ADVERTÊNCIA por escrito;

11.1.2 MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

11.1.3 MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

11.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um período de até 02 (dois) anos (Inciso III, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93);

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III, Artigo 87 da Lei nº 8.666/93);

## 12. DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

12.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido junto à Comissão de Leilão, até 5 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

12.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.5 Os recursos serão dirigidos a **Secretaria de Administração** da Prefeitura de Ananindeua, por intermédio da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2022, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

12.6 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

12.7 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do

vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente **Secretaria de Administração** da Prefeitura de Ananindeua.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

13.2 A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2022, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

13.3 É **proibido**, ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados antes da retirada dos mesmos.

**Não haverá, em hipótese alguma, substituição de recibos ou notas de arrematação;**

13.4 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na **Secretaria de Administração** da Prefeitura de Ananindeua.

13.5 Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

13.6 Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2022 em horário comercial na **Secretaria de Administração** da Prefeitura de Ananindeua localizado no **Conj. Cidade Nova II, WE 16, nº 212, Coqueiro, Ananindeua/PA** e no e-mail: **semad.adm@ananindeua.pa.gov.br**;

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2022.

13.8 Fica eleito o Foro de Ananindeua/PA, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Ananindeua/PA, 30 de outubro de 2023.

THIAGO FREITAS MATOS  
*Secretário Municipal de Administração*

## ANEXO I RELAÇÃO DE BENS

Nº Lote	Descrição do(s) bem(ns)	Localização	R\$ Mínimo
1	ARMÁRIOS, MESAS, CADEIRAS, GAVETEIROS E OUTROS.	SEMCAT- Rua Zacarias de Assunção, SN, Radio do Distrito – Distrito Industrial - Ananindeua/Pa	R\$ 100,00
2	NOBREAKS, GABINETES, ARMÁRIOS, CADEIRAS, ESTANTE E OUTROS.	SEMAD – WE 16, Nº 212 – Cidade Nova 2 – Ananindeua/Pa	R\$ 100,00
3	GMC/12.170, PLACA: JTU1566, COR: BRANCA, ANO/MOD: 98.98, CHASSI: 9BG654NHWWC002745, RENAAM: 700597395Q, COMB: DIESEL.	USINA - DISTRITO INDUSTRIAL, ANANINDEUA/PA	R\$ 2.000,00
4	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY, PLACA: QDQ3845, COR: ANO/MOD: 14.14, CHASSI: 9BWDB45U1ET199411, RENAAM: 1091964081, COMB: FLEX.	PÁTIO DA NORTE LEILÕES - BR 316 KM 18 S/N MARITUBA-PA.	R\$ 10.000,00
5	HONDA/XRE 300, PLACA: QEL8B24, COR: BRANCA, ANO/MOD: 18.18, CHASSI: 9C2ND1120JR000812, RENAAM: 1152916642, COMB: FLEX.	PÁTIO DA NORTE LEILÕES - BR 316 KM 18 S/N MARITUBA-PA.	R\$ 2.000,00

6	I/FORD RANGER XLSCD4 22C, PLACA: QEH8C74, COR: BRANCA, ANO/MOD: 18.18, CHASSI: 8AFAR23NXJJ074351, RENAVAL: 1151429535, COMB: DIESEL.	PÁTIO DA NORTE LEILÕES - BR 316 KM 18 S/N MARITUBA-PA.	R\$ 40.000,00
7	AR CONDICIONADO, CAIXA DE SOM, MONITORES, GABINETES, NOBREAKS, MICROONDAS E OUTROS	Passagem Sueli, 123 - Centro-Ananindeua	R\$ 200,00

## ANEXO II

## FICHA DE CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA / FÍSICA

## DADOS DO ARREMATANTE

DADOS DO ARREMATANTE	
CPF	
NOME COMPLETO	
NOME DA MÃE	
DATA DE NASCIMENTO	
ESTADO CIVIL	
RG	
ÓRGÃO EXPEDIDOR	
DATA DE EXPEDIÇÃO	
ENDEREÇO RESIDENCIAL	
CIDADE	
BAIRRO	
CEP	
TELEFONE FIXO	
TELEFONE CELULAR	
E-MAIL	

Ananindeua, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ANANINDEUA – SECULT

EDITAL nº 004/2023 - DE SELEÇÃO DE

PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste

Edital, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referente ao AUDIOVISUAL, com um valor total de R\$ 2.658.002,68 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, dois reais e sessenta e oito centavos).

### 1. DA JUSTIFICATIVA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Tal Lei viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Ananindeua.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município de Ananindeua-PA.

2.2. Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através das produções audiovisuais, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município.

### 3. DAS CATEGORIAS

Este Edital contemplará Projetos na área do audiovisual nas seguintes categorias:

#### 3.1. WEBSÉRIE:

Compreende-se como **WEBSÉRIE** conteúdos e produções audiovisuais seriadas, inéditas e originais, feitas para canais digitais e veiculadas de forma gratuita, com acesso livre na internet, que tenham duração de 100 (cem) minutos totais e com no mínimo de 04 (quatro) episódios, que podem ser de animação, documentário ou de ficção.

#### 3.2. VÍDEOCLIQUE:

Compreende-se como **VÍDEOCLIQUE** a produção de vídeo que serve para ilustrar e promover música de cantor/grupo musical ou para promover o trabalho de artista performático, com duração entre 3 (três) e 05 (cinco) minutos.

#### 3.3. CURTA METRAGEM:

Compreende-se como **CURTA-METRAGEM** a obra audiovisual classificada entre os gêneros de ficção, documentário ou animação, e no caso do terceiro gênero, podem utilizar, ou não, técnicas de animação, finalizada em e suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, que contenha o tempo médio entre de 10 e 25 minutos.

#### 3.4. CINECLUBES EXISTENTES OU NOVOS:

Compreende-se como **CINECLUBES** o espaço destinado a grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos com participação coletiva e democrática que possuem formato flexível e de livre dinâmica que estimula o debate e a reflexão crítica sobre o cinema, assim como a promoção de atividades de exibição de obras cinematográficas. Esse fomento busca estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, além de oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Nos casos de proposta de criação de Cineclube será necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações, o que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

### 3.5. APOIO A CINEMA INTINERANTE/DE RUA NOVOS OU EXISTENTES:

Compreende-se por **CINEMA INTINERANTE** aquele que exhibe filmes se utilizando de um veículo com sala de cinema adaptada, que transita por vários locais. E o **CINEMA DE RUA** como aqueles destinados ao serviço de espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, bem como os que funcionem em imóveis cujo acesso direto seja por logradouro público ou em espaços semipúblicos de circulação em galerias. As duas modalidades buscam trazer uma proposta mais inclusiva, democratizando o acesso à cultura, oferecendo ingressos a preços acessíveis com disposição de filmes em catálogo distinto das grandes redes.

### 3.6. FESTIVAL/MOSTRA CULTURAL:

Compreende-se por **MOSTRA CULTURAL** a ação técnica, geralmente temática, que prevê a exibição sem caráter competitivo de produções culturais e/ou artísticas, voltada em especial para a formação de público, contendo ainda em seu conjunto mostras itinerantes, oficinas e palestras. E o **FESTIVAL CULTURAL** é o evento que ocorre em período definido, em local (is) determinado(s), de caráter competitivo ou não e que compõe uma mostra da produção daquele segmento ou segmentos artísticos. O apoio financeiro e institucional concedido para a organização e realização de festivais e mostras de produções audiovisuais pode incluir recursos para a seleção e premiação de obras, logística de eventos, infraestrutura, divulgação e atração de público. O principal objetivo é promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

### 3.7. QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO AUDIOVISUAL:

Compreende-se como **FORMAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO AUDIOVISUAL** o apoio concedido para o desenvolvimento de programas, cursos, workshops, oficinas e outras iniciativas de educação e treinamento voltadas para profissionais e estudantes da área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

## 4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS:

### 4.1 OS PROJETOS PARA A PRODUÇÃO DE WEBSÉRIE:

Os projetos de produção de WEBSÉRIES deverão ser enviados contendo:

- Roteiro,
- Apresentação,
- Justificativa,
- Gênero,
- Sinopse da obra,
- Indicação de público alvo,
- Proposta estética,
- Descrição de perfil dos protagonistas e principais personagens;
- Descrição do plano de produção, de execução, de divulgação e reprodução da obra;
- Outras informações que o proponente entender como relevante.

### 4.2 OS PROJETOS PARA A PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS:

Os projetos de produção de Curta Metragem no gênero FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO e ANIMAÇÃO, deverão enviar projeto contendo:

- Apresentação;
- Justificativa;
- Proposta estética;
- Roteiro cinematográfico indicativo com previsão de estrutura;
- Esboço dos textos de narração e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas/ argumento com descrição da estrutura do projeto: Indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens (se for o caso) e abordagem do tema;
- Descrição do plano de produção, execução, divulgação e reprodução da obra.

### 4.3. OS PROJETOS PARA A PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES:

Os Proponentes deverão enviar o projeto de produção de VIDEOCLIPES contendo:

- Autorização dos intérpretes, dos compositores e a comprovação dos direitos autorais sobre a música selecionada;
- Proposta de roteiro, com previsão de estrutura;
- Proposta estética;
- Indicação de cenas, cenários e enquadramentos;
- Plano de produção, execução, divulgação e reprodução da obra.

### 4.4. OS PROJETOS PARA PRODUÇÃO DE CINECLUBES:

Os Proponentes deverão enviar projeto de produção de CINECLUBES contendo:

- Descrição do funcionamento do cineclube;
- Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função no projeto, caso haja.
- Portfólio/histórico de realizações do cineclube, no caso dos já existentes;
- Demonstração da relevância e a pertinência da proposta;
- Descrição das ações e atividades que serão realizadas.

### 4.5. OS PROJETOS DE CINEMA INTINERANTE E DE RUA:

Os projetos para produção de CINEMA ITINERANTE E DE RUA deverão conter:

- Demonstração da relevância e a pertinência do projeto;
- Descrição detalhada das ações/atividades a serem realizadas;
- Descrição técnica do projeto e comprovação da titularidade do imóvel ou carta de anuência do proprietário do espaço, exclusivamente, nos casos dos projetos de reformas para cinema de rua;
- A indicação da(s) cidade(s) de atendimento do cinema, exclusivamente nos casos dos projetos de cinema itinerante;
- O histórico de realizações do cinema de rua ou itinerante;
- Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função no projeto, caso haja, além do proponente.

### 4.6. OS PROJETOS DE FESTIVAL/MOSTRAS CULTURAIS:

Os projetos de realização de FESTIVAL/MOSTRAS CULTURAIS deverão conter:

- Descrição das ações/atividades detalhadas;
- O objetivo do festival, a relevância do projeto;
- O formato;
- A duração;
- A expectativa da quantidade de público;
- A estrutura necessária e local(is) de realização dos festivais;
- Demonstração do impacto na cadeia produtiva cultural e/ou artística local.

### 4.7. OS PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO AUDIOVISUAL:

Os Proponentes deverão enviar projeto de QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO AUDIOVISUAL contendo:

- Apresentação;
- Objetivo do programa de formação/qualificação;
- Justificativa do programa de formação/qualificação;
- Projeto pedagógico;
- Programação com descrição detalhada das ações/atividades com carga horária e período de realização a serem realizadas no período de 12 (doze) meses;
- Indicação do local de realização;
- Indicação do público e faixa etária;
- Descrição do plano de produção, divulgação e execução do projeto.

**Parágrafo único.** É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação nº 30882120230002-009188 - Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal nº 11.525/2023 e o Decreto Federal nº 11.453/2023.

5.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

art. 6º, I, II e III apoio e produções audiovisuais, formação, qualificação e difusão no valor **R\$ 2.658.002,68** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, dois reais e sessenta e oito centavos).

5.3 Os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO 27 Secretaria Municipal de Cultura, UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Cultura. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1339200072423 Operacionalização da Lei Paulo Gustavo NATUREZA DE DESPESA: 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS. SUB-ELEMENTO: 3390489900 - DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS. FONTE: 17150000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2

## 6. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra:

6.1 Maior pontuação geral.

6.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

## 7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

7.2. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

7.3. Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

7.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

7.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

7.6. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

7.7. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar a Declaração Étnico-Racial (Anexo III) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site da Prefeitura Municipal de Ananindeua: <https://www.ananindeua.pa.gov.br/>, aba da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30/10/2023	
INSCRIÇÕES	30/10/2023	19/11/2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	21/11/2023	
PERÍODO DE RECURSO	22/11/2023	23/11/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO	24/11/2023	
AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	24/11/2023	04/12/2023
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	06/12/2023	
RECURSO DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	07/12/2023	08/12/2023
RESULTADO FINAL	11/12/2023	
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	13/12/2023	

PERÍODO DE PAGAMENTO DOS PROJETOS SELECIONADOS	14/12/2023	30/12/2023
EXECUÇÃO DO PROJETO	01/01/2024	01/01/2025
ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO	02/01/2025	

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 9.1. QUEM PODE SE INSCREVER

9.1.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas que sejam residentes do município de Ananindeua-PA por pelo menos há 02 (dois) anos e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

9.1.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

9.1.3. O agente cultural inscrito no Cadastro Cultural do Município de Ananindeua.

9.1.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física, que deverá estar inscrita no Cadastro Cultural como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

9.1.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

### 9.2. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER – IMPEDIMENTOS

9.2.1. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

9.2.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas nos incisos do item 9.2.1.

9.2.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o inciso I do item 9.2.1

9.2.5. O proponente que esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não poderá ser contemplado pelos recursos da Lei Paulo Gustavo 2023.

## 10. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

10.1. O Edital Nº 004/2023 - DE AUDIOVISUAL, contemplará 57 (cinquenta e sete) projetos na área do audiovisual.

10.2. Produção de websérie, produção de videoclipe, de videoclipe/DVD, curtas-metragens, Festival/Mostra Cultural, Cineclubes, Cinema Itinerante/De Rua, Qualificação ou Formação Audiovisual.

10.2.1. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

CATEGORIA	Nº DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO R\$	SOMA
WEBSÉRIE	3	50.000,00	150.000,00
PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE	25	20.777,51	519.437,75
PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE/DVD	10	60.000,00	600.000,00
PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM (DOS DISTINTOS GENEROS,	4	120.000,00	480.000,00

FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO E ANIMAÇÃO)			
DIFUSÃO DO AUDIOVISUAL (PROPOSTAS CULTURAIS DE FESTIVAIS/MOSTRAS)	4	65.000,01	260.000,04
DIFUSÃO DO AUDIOVISUAL (PROPOSTAS CULTURAIS DE REALIZAÇÃO DE CINECLUBES)	3	15.000,00	45.000,00
DIFUSÃO DO AUDIOVISUAL (PROPOSTAS CULTURAIS DE CINEMA ITINERANTE/DE RUA)	5	47.444,14	237.220,70
FORMAÇÃO DO AUDIOVISUAL (PROPOSTAS CULTURAIS DE ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO)	3	122.114,73	366.344,19

O Total do fomento nessa ação será de **R\$ 2.658.002,68** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, dois reais e sessenta e oito centavos).

10.3. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física).

### 11. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 30 de outubro de 2023 a 19 de novembro de 2023, exclusivamente através da Plataforma de Ananindeua link **XXX**, com assunto: **Inscrição no Edital nº 004/2023 Lei Paulo Gustavo**. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

#### 11.1.1 PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

- Cópia do documento de identidade;
- Número de protocolo do Cadastro Cultural de Ananindeua;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do comprovante de residência do representante legal; A comprovação de residência é dispensada quando se tratar de indivíduo de comunidade indígena, quilombola, cigana, circense; ou pertencentes à população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Formulário de inscrição / Plano de trabalho (Anexo I).
- Quando necessário: Declaração de Representatividade de grupo (Anexo II).
- Quando necessário: Declaração Étnico-Racial (Anexo III).
- Formulário de informação bancária (Anexo IV).

11.2. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

11.4. Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Ananindeua, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

### 12. DA ANÁLISE DO MÉRITO DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, ou das propostas concorrentes em uma mesma categoria de apoio financeiro, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto ou proposta, mas de seus impactos e relevância em relação aos outros projetos ou propostas inscritos. A pontuação será atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise será realizada por pareceristas nomeados exclusivamente para este fim, que serão selecionados através de Edital próprio.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS/PROPOSTAS

Os pareceristas atribuirão notas de 0 a 10 pontos para cada um dos critérios de avaliação de cada projeto/proposta, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	Pontuação Máxima
<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto:</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	<b>10</b>
<b>B</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Ananindeua:</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	<b>10</b>
<b>C</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto:</b> Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, através das contrapartidas e estratégias de acessibilidade exigidas pelo Edital.	<b>10</b>
<b>D</b>	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto:</b> Proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	<b>10</b>
<b>E</b>	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto:</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução.	<b>10</b>
<b>F</b>	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas:</b> A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por ele ou eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros, caso tenha, da ficha técnica).	<b>10</b>
<b>G</b>	<b>Trajectoria artística e cultural do proponente:</b> Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	<b>10</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>70</b>

13.1 . A pontuação final de cada Projeto/Proposta será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada parecerista.

13.2 . Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota recebida nos critérios de avaliação, de acordo com a seguinte ordem: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

13.3. Serão aprovados, os Projeto/Proposta que receberem nota final igual ou superior a 35 pontos.

13.4 . Serão desclassificados os projetos que:

- Receberem nota 0 em qualquer um dos critérios obrigatórios;
- Apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

14.1. Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua – SECULT, convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

14.2. Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

14.3. A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente. 14.4. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

14.5. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

14.6. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração Do termo.

14.7. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

**15. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

15.1. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

15.2. As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

15.3. O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

**16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

16.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**17. DA CONTRAPARTIDA**

17.1. Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua - SECULT, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

17.2. Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo de 12 meses, a contar de janeiro de 2024.

**18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

18.1. O proponente que celebrou o Termo de Execução Cultural prestará contas a Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua, através do Relatório de Execução do Objeto nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023, sendo exigido, comprovar que foram alcançados os resultados propostos no projeto, conforme documento constante no Anexo V, devendo apresentar tal Relatório até o dia 02/01/2025.

18.2. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua, Prefeitura Municipal de Ananindeua, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

19.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

**“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua, Prefeitura Municipal de Ananindeua, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.”.**

19.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

19.4. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ananindeua o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

19.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

19.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua - SECULT.

19.7. Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis nosite da Prefeitura Municipal de Ananindeua: <https://www.ananindeua.pa.gov.br/>, aba da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

Ananindeua, 30 de outubro de 2023

DANIEL SANTOS BARBOSA  
Prefeito de Ananindeua - PA

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física

( ) Pessoa Física

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertencem a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Garantia-Safra  
 Seguro-Defeso  
 Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.**

- Bolsa de estudos  
 Bolsa para desenvolvimento de processos criativos  
 Campanha de comunicação  
 Capacitação  
 Catálogo  
 Cine-clubes  
 Concerto  
 Cortejo  
 Curso livre  
 Curso regular  
 Desfile  
 Documentário  
 Ebook  
 Encontro  
 Espetáculo  
 Evento cultural  
 Evento institucional  
 Exibição  
 Exposição  
 Feira  
 Festival  
 Filme  
 Fomento  
 Fotografia  
 Intercâmbio  
 Jogo  
 Live  
 Livro  
 Mostra  
 Música  
 Espetáculo Musical  
 Obra  
 Oficina  
 Palestra  
 Performance  
 Pesquisa  
 Podcast  
 Premiação  
 Produção audiovisual  
 Produção de arte digital  
 Produção de publicações  
 Produção musical  
 Produção radiofônica  
 Produtos artesanais  
 Programa de rádio  
 Projeto  
 Publicação  
 Reforma  
 Relatório de pesquisa  
 Residência  
 Restauro  
 Roda de samba  
 Roteiro cinematográfico  
 Seminário  
 Site  
 Single  
 Texto teatral  
 Tombamento, Registro  
 Vídeo  
 Visita espontânea  
 Visita mediada programada  
 Visita programada  
 Vivência

**Quais são as principais áreas de atuação do projeto?**

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua

Arte digital  
 Arte e Cultura Digital  
 Artes visuais  
 Artesanato  
 Audiovisual  
 Cenografia  
 Cinema  
 Circo  
 Comunicação  
 Cultura Afro-brasileira  
 Cultura Alimentar  
 Cultura Cigana  
 Cultura DEF  
 Cultura Digital  
 Cultura Estrangeira (imigrantes)  
 Cultura Indígena  
 Cultura LGBTQIAP+  
 Cultura Negra  
 Cultura Popular  
 Cultura Quilombola  
 Cultura Tradicional  
 Dança  
 Design  
 Direito Autoral  
 Economia Criativa  
 Figurino  
 Filosofia  
 Fotografia  
 Gastronomia  
 Gestão Cultural  
 História  
 Humor e Comédia  
 Jogos Eletrônicos  
 Jornalismo  
 Leitura  
 Literatura  
 Livro  
 Meio ambiente  
 Memória  
 Moda  
 Museu  
 Música  
 Patrimônio Imaterial  
 Patrimônio Material  
 Performance  
 Pesquisa  
 Povos Tradicionais de Matriz Africana  
 Produção Cultural  
 Rádio  
 Sonorização e iluminação  
 Teatro  
 Televisão

**Descrição do Projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do Projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade?

Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência  
 Pessoas em situação de pobreza  
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
 Pessoas com deficiência  
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  
 Mulheres  
 Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais  
 Povos e comunidades tradicionais  
 Negros e/ou negras  
 Ciganos  
 Indígenas  
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  
 Outros

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida).

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.****Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe:**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresário	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATORIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

---

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:  
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

---

## ANEXO III DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, cigana ou quilombola)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, CIGANA ou QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

---

ASSINATURA DO DECLARANTE

---

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO BANCÁRIA

NOME DO TITULAR DA CONTA:

NOME DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

---

### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	Inserir Mais Colunas, Se Necessário
<b>Exemplo:</b> Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa			

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro municipal

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Municipal

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de ingressos

Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
<b>Ex.:</b> Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

### 4. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS

Encaminhe junto a esse formulário os documentos exigidos no Edital juntamente com: Currículo do proponente

**ANEXO V**  
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:  
Nome do agente cultural proponente:  
Nº do Termo de Execução Cultural  
Vigência do projeto:  
Valor repassado para o projeto:  
Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO****2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS****3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?****3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO****5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

- Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?****6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.  
 Zona urbana periférica.  
 Zona rural.  
 Área de vulnerabilidade social.  
 Unidades habitacionais.  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros \_\_\_\_\_

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

#### 6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

#### 6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros \_\_\_\_\_

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

#### 6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

#### 6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros \_\_\_\_\_

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

#### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

#### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

#### ANEXO VI TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº \_\_\_\_/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 004/2023 - DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - AUDIOVISUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

#### 1. PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado pela Secretária de Cultura, Senhora Ediene Ribeiro dos Santos, e o(a) AGENTE CULTURAL, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, II, III do art. 6 da Lei Complementar nº 195/2022, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO EDITAL nº 004/2023 - DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - AUDIOVISUAL.

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$[INDICAR VALOR] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [INDICAR INSTITUIÇÃO BANCÁRIA], Agência [INDICAR NÚMERO], Conta Corrente nº [INDICAR NÚMERO], para recebimento e movimentação.

#### 5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;  
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;  
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar o projeto cultural aprovado;  
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização do projeto cultural;  
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente apresentada no Termo de Execução Cultural;  
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização do projeto cultural;  
V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto até 02 de janeiro de 2025;  
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA a contar do recebimento da notificação;  
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que o projeto cultural aprovado é apoiado com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua-PA;  
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;  
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;  
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;  
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 6. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 O agente cultural prestará contas à Secretaria Municipal de Cultura por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

6.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados do projeto cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário até 02 de janeiro de 2025;

III – apresentação de planilha orçamentária; e

II - análise do relatório de execução do objeto pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados do projeto cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

6.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encerrar o processo, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

6.2.3 Após a análise do parecer técnico que trata o item anterior, a Secretaria Municipal de Cultura poderá:

I – Encerrar o processo, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar novamente a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do projeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

6.3 O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 6.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

6.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo 30 (trinta) dias e no máximo de 35 (trinta e cinco) dias, contado do recebimento da notificação.

6.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela Secretaria Municipal de Cultura avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

6.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

6.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

6.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

6.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

6.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela Administração Pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à Secretaria Municipal de Cultura em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução do projeto cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, conforme previsto nos incisos I e II, do artigo 27, do Decreto Federal 11.453/2023.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### 10. SANÇÕES

10.1. Nos casos em que for verificado que o projeto cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

#### 11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 01 de janeiro de 2025.

#### 12. PUBLICAÇÃO

12.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial de Ananindeua.

#### 13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Ananindeua/PA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Ananindeua – PA, 13 de dezembro de 2023.

Ediene Ribeiro dos Santos  
Secretária Municipal de Cultura

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ANANINDEUA – SECULT

#### EDITAL nº 005/2023 - DE SELEÇÃO DE PROJETOS

#### PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS

#### DA LEI COMPLEMENTAR nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –

#### DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal Nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal Nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referente as DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, com um valor total de R\$ 1.158,080,96 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, oitenta reais e noventa e seis centavos).

#### 6. DA JUSTIFICATIVA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Tal Lei viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Ananindeua.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 7. DO OBJETO

7.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de 235 (duzentos e trinta e cinco) projetos culturais dos seguintes segmentos: ARTES VISUAIS, MÚSICA POPULAR, MÚSICA REGIONAL, TEATRO DANÇA, CIRCO, SEBO, BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS, LIVRO, LITERATURA/LEITURA, ARTE DIGITAL, ARTESANATO, CULTURA HIP-HOP/FUNK, EXPRESSÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS AFROBRASILEIRAS, CULTURA QUILOMBOLA, CULTURA RIBEIRINHA, GRAFITE, FOTOGRAFIA, CAPOEIRA, CARIMBÓ, MESTRES DE CARIMBÓ, POVOS DE TERREIRO, HISTÓRIA EM QUADRINHOS, ESCOLA DE SAMBA, QUADRILHAS JUNINA, BLOCOS CARNAVALESCOS DE RUA, CULTURA RELIGIOSA, para receberem recursos financeiros, descritos no artigo 8º da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município de Ananindeua-PA. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com a tabela do item 3.

#### 8. DAS CATEGORIAS

8.1. Este Edital contemplará 235 (duzentos e trinta e cinco) Projetos nas demais áreas da cultura, de acordo com as seguintes categorias:

CATEGORIA	Nº DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	SOMA
ARTES VISUAIS	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
MÚSICA POPULAR	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
MÚSICA REGIONAL	17	R\$ 5.000,00	R\$ 85.000,00
TEATRO	08	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00
DANÇA	15	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00
CIRCO	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
SEBO	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
LIVRO	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
LITERATURA/LEITURA	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
ARTE DIGITAL	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
ARTESANATO	25	R\$ 5.000,00	R\$ 125.000,00
CULTURA HIP-HOP/FUNK	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
EXPRESSÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
CULTURA QUILOMBOLA	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
CULTURA RIBEIRINHA	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
GRAFITE	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
FOTOGRAFIA	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
CAPOEIRA	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
CARIMBO	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
MESTRES DE CARIMBÓ	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
POVOS DE TERREIRO	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
HISTORIA EM QUADRINHOS	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
ESCOLA DE SAMBA	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
QUADRILHAS JUNINAS	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00

BLOCOS DE RUA	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
CULTURA RELIGIOSA	5	R\$ 2.616,19	R\$ 13.080,95
TOTAL DE PROJETOS CONTEMPLADOS	235		R\$ 1.158.080,95

#### 4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

As características dos projetos para as áreas específicas são para orientar o proponente quanto as regras para a realização de seus projetos.

##### 4.1. PROJETOS PARA ARTES VISUAIS; GRAFITE E FOTOGRAFIA

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual, como o grafite e a fotografia.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de exposição ou feiras de artes;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – produção de obras de arte;

IV – publicações na área de artes plásticas, visuais, grafite, fotografia; ou

V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

##### 4.2. PROJETOS DE MÚSICA POPULAR e REGIONAL

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música popular ou regional, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, podendo incluir diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

##### 4.3. PROJETOS DE TEATRO

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – realização de mostras e festivais;

IV – publicações na área do teatro; ou

V – outro objeto com predominância na área de teatro.

##### 4.4. PROJETOS DE DANÇA E HIP-HOP/FUNK

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, de hip-hop e de funk, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança ou

V– outro objeto com predominância na área da dança.

##### 4.5. PROJETOS DE CIRCO

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;

II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;

III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

IV – realização de mostras e festivais;

V – publicações na área do circo; ou

VI – outro objeto com predominância na área de circo.

##### 4.6. PROJETOS DE SEBO; BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS; LIVRO; LITERATURA/LEITURA, HISTORIA EM QUADRINHOS e ARTE DIGITAL.

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, da escrita, da oralidade, podendo ocorrer através da utilização das tecnologias digitais.

Os projetos podem ter como objeto:

I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - Produção de videocast sobre livro, leitura, literatura e cultura digital;

VII - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

##### 4.7. PROJETOS DE ARTESANATO

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

##### 4.8. PROJETOS DE PATRIMÔNIO CULTURAL - EXPRESSÕES ARTÍSTICAS CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS; CULTURA QUILOMBOLA; CULTURA RIBEIRINHA; CAPOEIRA; CARIMBO; MESTRES DE CARIMBÓ; POVOS DE TERREIRO.

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região de Ananindeua.

Os projetos podem ter como objeto:

I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;

II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;

III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;

IV – exposições, criação de catálogo;

V – elaboração de material educativo; ou

VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

#### 4.9. PROJETOS DE CULTURA POPULAR - ESCOLA DE SAMBA, QUADRILHAS JUNINAS e BLOCOS DE RUA

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre escola de samba, quadrilhas juninas e blocos de rua, os quais tem relevância histórica cultural.

Os projetos podem ter como objeto:

I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;

II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória da Escola, ou da quadrilha ou do bloco;

III – apresentações culturais, ou ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória;

IV – exposições, eventos, espetáculos de apresentação ou

V – outro objeto relacionado a escola de samba, quadrilhas juninas ou blocos de rua.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação nº30882120230002-009188 – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal nº 11.525/2023 e o Decreto Federal nº 11.453/2023.

5.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

5.2.1. art. 8º apoio as demais áreas culturais no valor de R\$ 1.158,080,96 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, oitenta reais e noventa e seis centavos).

5.3 Os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária ÓRGÃO: 27 Secretaria Municipal de Cultura. UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Cultura. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1339200072423 Operacionalização da Lei Paulo Gustavo NATUREZA DE DESPESA: 339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS. SUB-ELEMENTO: 3390489900 - DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS. FONTE: 17160000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2.

#### 6. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra:

6.1 Maior pontuação geral.

6.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital das Demais Áreas Culturais.

#### 7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

7.2. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

7.3. Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

7.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

7.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

7.6. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

7.7. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar a Declaração Étnico-Racial (Anexo III) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

#### 8. DO CRONOGRAMA

8.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site da Prefeitura Municipal de Ananindeua: <https://www.ananindeua.pa.gov.br/>, aba da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30/10/2023	
INSCRIÇÕES	30/10/2023	19/11/2023
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	21/11/2023	
PERÍODO DE RECURSO	22/11/2023	23/11/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO	24/11/2023	
AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	24/11/2023	04/12/2023
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	06/12/2023	
RECURSO DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	07/12/2023	08/12/2023
RESULTADO FINAL	11/12/2023	
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	13/12/2023	
PERÍODO DE PAGAMENTO DOS PROJETOS SELECIONADOS	14/12/2023	30/12/2023
EXECUÇÃO DO PROJETO	01/01/2024	01/01/2025
ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO	02/01/2025	

#### 9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 9.1. QUEM PODE SE INSCREVER:

9.1.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e domiciliado Ananindeua, há pelo menos 2 (dois) anos.

9.1.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física.

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

9.1.3. O agente cultural inscrito no Cadastro Cultural do Município de Ananindeua.

9.1.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física, que deverá estar inscrita no Cadastro Cultural do Município de Ananindeua, como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

9.1.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, ou direção, ou produção, ou coordenação, ou gestão artística, ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

##### 9.2 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

9.2.1. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

9.2.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas nos incisos do item 9.2.1.

9.2.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o inciso I do item 9.2.1.

## 10. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

10.1 O Edital Nº 005/2023 - DE DEMAIS AREAS DE CULTURA, contemplará 235 (duzentos e trinta e cinco) projetos nas mais diversas áreas.

10.2. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela do item 3.1.

10.3. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física).

## 11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 30 de outubro de 2023 a 19 de novembro de 2023, exclusivamente através da Plataforma de Ananindeua link **XXX**, com assunto: **Inscrição no Edital nº 005/2023 Lei Paulo Gustavo**. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

### 11.1.1 PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

- m) Cópia do documento de identidade;
- n) Número de protocolo do Cadastro Cultural de Ananindeua;
- o) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- p) Cópia do comprovante de residência do representante legal; A comprovação de residência é dispensada quando se tratar de indivíduo de comunidade indígena, quilombola, cigana, circense; ou pertencentes à população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua.
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- r) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- s) Certidão Negativa Estadual;
- t) Certidão Negativa Municipal;
- u) Formulário de inscrição / Plano de trabalho (Anexo I).
- v) Quando necessário: Declaração de Representatividade de grupo (Anexo II).
- w) Quando necessário: Declaração Étnico-Racial (Anexo III).
- x) Formulário de informação bancária (Anexo IV).

11.2. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

11.4. Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Ananindeua, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

## 12. DA ANÁLISE DE MÉRITO DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, ou das propostas concorrentes em uma mesma categoria de apoio financeiro, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto ou proposta, mas de seus impactos e relevância em relação aos outros projetos ou propostas inscritos. A pontuação será atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise será realizada por pareceristas nomeados exclusivamente para este fim, que serão selecionados através de Edital próprio.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS/PROPOSTAS

Os parecerista atribuirão notas de 0 a 10 pontos para cada um dos critérios de avaliação de cada projeto/proposta, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto:</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Ananindeua:</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto:</b> Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, através das contrapartidas e estratégias de acessibilidade exigidas pelo Edital.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto:</b> Proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto:</b> A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas:</b> A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por ele ou eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros, caso tenha, da ficha técnica).	10
G	<b>Trajetória artística e cultural do proponente:</b> Será considerado para fins de análise a carreira do proponente,	10

	com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>70</b>

13.1 A pontuação final de cada Projeto/Proposta será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada parecerista.

13.2 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota recebida nos critérios de avaliação, de acordo com a seguinte ordem: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

13.3 Serão aprovados, os Projetos/Propostas que receberem nota final igual ou superior a 35 pontos.

13.4 Serão desclassificados os Projetos/Propostas que:

- d) Receberem nota 0 em qualquer um dos critérios obrigatórios;
- e) Apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- f) A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### 14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.1. Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua- SECULT, convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

14.2. Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação impressa, com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

14.3. A não assinatura do termo de execução cultural e da entrega de documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

14.4. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

14.5. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

14.6. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração Do termo.

14.7. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária informada no anexo IV.

#### 15. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

15.2. As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

15.3. O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

#### 16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 17. DA CONTRAPARTIDA

17.1. Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua - SECULT, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

17.2. Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus projetos, dentro do prazo de 12 meses, a contar de janeiro de 2024.

#### 18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. O proponente que celebrou o Termo de Execução Cultural prestará contas a Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua - SECULT, através do Relatório de Execução do Objeto (Anexo V) nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023, sendo exigido, comprovar que foram alcançados os resultados propostos no projeto, devendo apresentar tal Relatório até o dia 02/01/2025.

18.2. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua-SECULT, Prefeitura Municipal de Ananindeua, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizada o pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

19.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

**“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua, Prefeitura Municipal de Ananindeua, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.”.**

19.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

19.4. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ananindeua o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

19.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua - SECULT e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

19.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua- SECULT.

19.7. Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Ananindeua: <https://www.ananindeua.pa.gov.br/>, aba da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

Ananindeua, 30 de outubro de 2023

DANIEL SANTOS BARBOSA  
Prefeito de Ananindeua - PA

#### ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

##### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física  
( ) Pessoa Física

##### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:  
Nome artístico ou nome social (se houver):  
CPF:  
RG:

Data de nascimento:  
E-mail:  
Telefone:  
Endereço completo:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:

( ) Nenhuma renda.  
( ) Até 1 salário mínimo  
( ) De 1 a 3 salários mínimos  
( ) De 3 a 5 salários mínimos  
( ) De 5 a 8 salários mínimos  
( ) De 8 a 10 salários mínimos  
( ) Acima de 10 salários mínimos

**Você reside em quais dessas áreas?**

( ) Zona urbana central  
( ) Zona urbana periférica  
( ) Zona rural  
( ) Área de vulnerabilidade social  
( ) Unidades habitacionais  
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
( ) Áreas atingidas por barragem  
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Você é beneficiário de algum programa social?**

( ) Não  
( ) Bolsa família  
( ) Benefício de Prestação Continuada  
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
( ) Garantia-Safra  
( ) Seguro-Defeso  
( ) Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra  
( ) Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.  
( ) Produtor(a)  
( ) Gestor(a)  
( ) Técnico(a)  
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
( ) \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

( ) Não  
( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:****Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.**

Bolsa de estudos  
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos  
Campanha de comunicação  
Capacitação  
Catálogo  
Cine-clube  
Concerto  
Cortejo  
Curso livre  
Curso regular  
Desfile  
Documentário  
Ebook  
Encontro  
Espetáculo  
Evento cultural  
Evento institucional  
Exibição  
Exposição  
Feira  
Festival  
Filme  
Fomento  
Fotografia  
Intercâmbio  
Jogo

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertencem a comunidade tradicional  
( ) Comunidades Extrativistas  
( ) Comunidades Ribeirinhas  
( ) Comunidades Rurais  
( ) Indígenas  
( ) Povos Ciganos  
( ) Pescadores(as) Artesanais  
( ) Povos de Terreiro  
( ) Quilombolas  
( ) Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

( ) Mulher cisgênero  
( ) Homem cisgênero  
( ) Mulher Transgênero  
( ) Homem Transgênero  
( ) Pessoa Não Binária  
( ) Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

( ) Branca  
( ) Preta  
( ) Parda  
( ) Indígena  
( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

( ) Sim  
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

( ) Auditiva  
( ) Física  
( ) Intelectual  
( ) Múltipla  
( ) Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tenho Educação Formal  
( ) Ensino Fundamental Incompleto  
( ) Ensino Fundamental Completo  
( ) Ensino Médio Incompleto  
( ) Ensino Médio Completo  
( ) Curso Técnico Completo  
( ) Ensino Superior Incompleto  
( ) Ensino Superior Completo  
( ) Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Live  
 Livro  
 Mostra  
 Música  
 Espetáculo Musical  
 Obra  
 Oficina  
 Palestra  
 Performance  
 Pesquisa  
 Podcast  
 Premiação  
 Produção audiovisual  
 Produção de arte digital  
 Produção de publicações  
 Produção musical  
 Produção radiofônica  
 Produtos artesanais  
 Programa de rádio  
 Projeto  
 Publicação  
 Reforma  
 Relatório de pesquisa  
 Residência  
 Restauro  
 Roda de samba  
 Roteiro cinematográfico  
 Seminário  
 Site  
 Single  
 Texto teatral  
 Tombamento, Registro  
 Vídeo  
 Visita espontânea  
 Visita mediada programada  
 Visita programada  
 Vivência

#### Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua  
 Arte digital  
 Arte e Cultura Digital  
 Artes visuais  
 Artesanato  
 Audiovisual  
 Cenografia  
 Cinema  
 Circo  
 Comunicação  
 Cultura Afro-brasileira  
 Cultura Alimentar  
 Cultura Cigana  
 Cultura DEF  
 Cultura Digital  
 Cultura Estrangeira (imigrantes)  
 Cultura Indígena  
 Cultura LGBTQIAP+  
 Cultura Negra  
 Cultura Popular  
 Cultura Quilombola  
 Cultura Tradicional  
 Dança  
 Design  
 Direito Autoral  
 Economia Criativa  
 Figurino  
 Filosofia  
 Fotografia  
 Gastronomia  
 Gestão Cultural  
 História  
 Humor e Comédia

Jogos Eletrônicos  
 Jornalismo  
 Leitura  
 Literatura  
 Livro  
 Meio ambiente  
 Memória  
 Moda  
 Museu  
 Música  
 Patrimônio Imaterial  
 Patrimônio Material  
 Performance  
 Pesquisa  
 Povos Tradicionais de Matriz Africana  
 Produção Cultural  
 Rádio  
 Sonorização e iluminação  
 Teatro  
 Televisão

#### Descrição do Projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

#### Objetivos do Projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

#### Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

#### Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

#### Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência  
 Pessoas em situação de pobreza  
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
 Pessoas com deficiência  
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  
 Mulheres  
 Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais  
 Povos e comunidades tradicionais  
 Negros e/ou negras  
 Ciganos  
 Indígenas  
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  
 Outros

#### Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida).

#### Acessibilidade arquitetônica:

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;  
 rampas;  
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 corrimãos e guarda-corpos;  
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

- ( ) assentos para pessoas obesas;  
 ( ) iluminação adequada;  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 ( ) o sistema Braille;  
 ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 ( ) a audiodescrição;  
 ( ) as legendas;  
 ( ) a linguagem simples;  
 ( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe:**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	Inserir Mais Colunas, Se Necessário
<b>Exemplo:</b> Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa			

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros  
 ( ) Apoio financeiro municipal

- ( ) Apoio financeiro estadual  
 ( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal  
 ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual  
 ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal  
 ( ) Patrocínio privado direto  
 ( ) Patrocínio de instituição internacional  
 ( ) Doações de Pessoas Físicas  
 ( ) Doações de Empresas  
 ( ) Cobrança de ingressos  
 ( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

**4. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os documentos exigidos no Edital juntamente com: Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATORIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, cigana ou quilombola)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_(informar se é NEGRO,  
INDÍGENA, CIGANA ou QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

## ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO IV

## FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO BANCÁRIA

NOME DO TITULAR DA CONTA:

NOME DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

## ANEXO V

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:  
Nome do agente cultural proponente:  
Nº do Termo de Execução Cultural  
Vigência do projeto:  
Valor repassado para o projeto:  
Data de entrega desse relatório:

## 2. RESULTADOS DO PROJETO

## 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

## 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

## 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

## 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

## 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não
- 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**  
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

## 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

## 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

## 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

## 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

## 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

## 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresário	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUMNS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- ( ) 1. Presencial.  
 ( ) 2. Virtual.  
 ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):****6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
 ( ) Instagram / IGTV  
 ( ) Facebook  
 ( ) TikTok  
 ( ) Google Meet, Zoom etc.  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:****Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):****6.5 Em que município o projeto aconteceu?****6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
 ( ) Zona urbana periférica.  
 ( ) Zona rural.  
 ( ) Área de vulnerabilidade social.  
 ( ) Unidades habitacionais.  
 ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 ( ) Áreas atingidas por barragem.  
 ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.8 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):****6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?****6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
 ( ) Zona urbana periférica.  
 ( ) Zona rural.  
 ( ) Área de vulnerabilidade social.  
 ( ) Unidades habitacionais.  
 ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 ( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.11 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros \_\_\_\_\_

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):****6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?****6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
 ( ) Zona urbana periférica.  
 ( ) Zona rural.  
 ( ) Área de vulnerabilidade social.  
 ( ) Unidades habitacionais.  
 ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 ( ) Áreas atingidas por barragem.  
 ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.14 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros \_\_\_\_\_

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

**8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

## ANEXO VI

## TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº \_\_\_\_/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2023 - DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – DEMAIS AREAS DA CULTURA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

**1. PARTES**

1.1 A Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado pela Secretária de Cultura, Senhora Ediene Ribeiro dos Santos, e o(a) AGENTE CULTURAL, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata Art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO EDITAL nº 005/2023 - DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – DEMAIS AREAS DA CULTURA.

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$[INDICAR VALOR] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [INDICAR INSTITUIÇÃO BANCÁRIA], Agência [INDICAR NÚMERO], Conta Corrente nº [INDICAR NÚMERO], para recebimento e movimentação.

**5. OBRIGAÇÕES**

5.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.

5.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar o projeto cultural aprovado;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização do projeto cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente apresentada no Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização do projeto cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto até 02 de janeiro de 2025;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que o projeto cultural aprovado é apoiado com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua-PA;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

**6. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

6.1 O agente cultural prestará contas à Secretaria Municipal de Cultura por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

6.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados do projeto cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário até 02 de janeiro de 2025;

III – apresentação de planilha orçamentária; e

II - análise do relatório de execução do objeto pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados do projeto cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

6.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encerrar o processo, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

6.2.3 Após a análise do parecer técnico que trata o item anterior, a Secretaria Municipal de Cultura poderá:

I – Encerrar o processo, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar novamente a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do projeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

6.3 O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 6.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

6.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo 30 (trinta) dias e no máximo de 35 (trinta e cinco) dias, contado do recebimento da notificação.

6.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela Secretaria Municipal de Cultura avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

6.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

6.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

6.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

6.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

6.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela Administração Pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à Secretaria Municipal de Cultura em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução do projeto cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, conforme previsto nos incisos I e II, do artigo 27, do Decreto Federal 11.453/2023.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 10. SANÇÕES

10.1. Nos casos em que for verificado que o projeto cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até 01 de janeiro de 2025.

## 12. PUBLICAÇÃO

12.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial de Ananindeua.

## 13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Ananindeua/PA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Ananindeua – PA, 13 de dezembro de 2023.

Ediene Ribeiro dos Santos

Secretária Municipal de Cultura

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.308.2022. SEDEC.PMA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, com sede na Rodovia Br-316, 4.500, Coqueiro, Ananindeua-Pa, CEP: 67.113-970, inscrita no CNPJ sob o nº 29.203.740/0001-07.

**CONTRATADO:** RSOUZA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, com sede na Rua Manoel de Souza nº 576, bairro: Pedreirinha, CEP: 67.2000-000, Marituba/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.957.267/0001-25

**OBJETO:** Empresa especializada em Manutenção do Varejão Móvel

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO** - em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:** Consubstanciado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem o preço é compatível com o praticado no mercado.

**VALOR: R\$ 15.173,10** (quinze mil cento e setenta e três reais e dez centavos)

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2060800141056** – Implantação do Plano de Desenvolvimento.

**NATUREZA DE DESPESA: 339030** – Material de Consumo.

**SUB-ELEMENTO: 3390303900** – Material para manutenção de Veículos.

**FONTE: 15000000** Recursos não vinculados de impostos.

**Valor Reservado: R\$ 9.673,10** (nove mil seiscentos e setenta e três reais e dez centavos)

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2060800141056** – Implantação do Plano de Desenvolvimento.

**NATUREZA DE DESPESA: 339039** – Outros serviços de Terceiros – Pessoa ju.

**SUB-ELEMENTO: 3390391600** – Manutenção e Conservação de Veículos.

**FONTE: 15000000** Recursos não vinculados de impostos.

**Valor Reservado: R\$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais)

Ananindeua-PA, 24 de agosto de 2023.

Ivelane Catarini Alexandrino Mendes Neves  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07.2022/SEDEC.PMA

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC inscrita no CNPJ nº 29.203.740/0001-07, Órgão da Administração Direta com sede Conj. Cidade Nova II, travessa WE 16, nº 212, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.130.440. Ananindeua – Pará.

**CONTRATADO:** JUPE EMPREENDIMENTOS EIRELI, sociedade empresária, com sede na Rua Neuza Correa, nº 39 A, Bairro: Centro, CEP: 68.670-000, Bujaru/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.228.259/0001-04.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 07/2022 por mais 3 (três) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 65, II e 57, II da Lei 8.666/1993.

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2023.

**ASSINATURA:**

IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC  
CONTRATANTE

JUPE EMPREENDIMENTOS EIRELI  
CONTRATADO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023.031 SESAN/PMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5405/2023 SESAN/PMA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN/PMA

### AVISO DE DECISÃO SOBRE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE ALIMENTAÇÃO NA AVENIDA ROTARY (ESTRADA DA PROVIDÊNCIA), NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

#### Da Decisão de Habilitação

**Decisão:** Considerando a análise dos documentos constantes no envelope 01 HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação CPL/SML declara:

**HABILITADA: MARQUES JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 50.749.622/0001-90** – Atendeu a todas as exigências do edital;

**INABILITADA: MULTIREDES NETWORK LTDA, CNPJ: 04.586.765/0001-06** – Não atendeu a habilitação no que se refere aos itens:

- **ANÁLISE TÉCNICA SESAN:** Não atendeu as exigências do edital referente ao item 6.18.4, conforme parecer técnico SESAN

**INABILITADA: EMUNA CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.523.996/0001-90** – Não atendeu a habilitação no que se refere aos itens:

- **ANÁLISE TÉCNICA SESAN:** Não atendeu as exigências do edital referente ao item 6.18.4, conforme parecer técnico SESAN.

**INABILITADA: F. L. FARIAS LTDA, CNPJ: 44.374.011/0001-07** – Não atendeu a habilitação no que se refere aos itens:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Não atendeu as exigências do edital em relação aos itens: 6.5.1.2, 6.5.1.3, 6.15.7, 6.9.1.7;
- **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:** Não atendeu as exigências do edital em relação aos itens: 6.15.8.1 e 6.15.7.
- **HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:** Não atendeu as exigências do edital em relação aos itens 6.16.2.1.
- **ANÁLISE TÉCNICA SESAN:** Não atendeu as exigências do edital em relação ao item 6.18.5, conforme parecer da SESAN.

Considerando a decisão da CPL, ficam notificados da decisão de habilitação, e desde já ficam abertos os prazos legais para recurso

Ananindeua/PA, 27 de outubro de 2023.

#### MANOEL PALHETA FERNANDES

Presidente da CPL/PMA.

Decreto nº. 1198/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023.035 SESAN/PMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8448/2023 SESAN/PMA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN/PMA

### AVISO DE DECISÃO SOBRE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADA E TERRAPLANAGEM NA RUA NOVO AREIA BRANCA, NO BAIRRO DO ATALAIA - NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

#### Da Decisão de Habilitação

**Decisão:** Considerando a análise dos documentos constantes no envelope 01 HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação CPL/SML declara:

**HABILITADA: G.P.C MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.107.151/0001-00** – Atendeu a todas as exigências do edital;

**INABILITADA: MULTIREDES NETWORK LTDA, CNPJ: 04.586.765/0001-06** – Não atendeu a habilitação no que se refere aos itens:

- **ANALISE TÉCNICA SESAN:** Não atendeu as exigências do edital referente ao item 6.18.4, conforme parecer técnico SESAN

**INABILITADA: D.A.S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 27.842.458/0001-44** – Não atendeu a habilitação no que se refere aos itens:

- **HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:** Não atendeu as exigências do edital, conforme o item 6.16.2.5.

**INABILITADA: CONSTRUTORA PACHECO E MACHADO UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 79.283.230/0001-65** – Não atendeu a habilitação no que se refere aos itens:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Não atendeu as exigências do edital em relação ao item: 6.9.1.7.
- **HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:** Não atendeu as exigências do edital em relação ao item 6.17.3.
- **ANALISE TÉCNICA SESAN:** Não atendeu as exigências do edital referente ao item 6.18.5, conforme parecer SESAN.

Considerando a decisão da CPL, ficam notificados da decisão de habilitação, e desde já ficam abertos os prazos legais para recurso

Ananindeua/PA, 27 de outubro de 2023.

**MANOEL PALHETA FERNANDES**

Presidente da CPL/PMA.

Decreto nº. 1198/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

### EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº10/2019-SEURB/PMA

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos-SEURB, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pela Lei 2.666 de 30 de Abril de 2014, art. 2º, III com o Decreto nº2.344 de 21 de julho de 2021, e com base na Lei nº8.666/93, **RESOLVE**, expedir o **5º TERMO DE APOSTILAMENTO DE RETIFICAÇÃO DE SUB-ELEMENTO**, celebrado entre o Município de Ananindeua – por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS e a empresa **SOCORRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.703.141/0001-03, que tem como objeto locação mensal de máquinas e equipamentos – lote 03 com motorista/operador abrangendo sua manutenção preventiva e corretiva e sem combustível, visando suprir as necessidades das unidades da SEURB.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **RETIFICAÇÃO DE SUB-ELEMENTO**, e que necessita de APOSTILAMENTO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORÇAMENTO

A partir da assinatura do presente Termo de Apostilamento, a dotação orçamentária do contrato nº10/2019 – SEURB.PMA passa a vigorar, conforme segue:

**ÓRGÃO:** 31 Sec. Mun. de Serviços urbanos

**UNIDADE:** 01 Sec. Mun. de Serviços Urbanos

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 1751200122505 Otimização dos

Serviços de Limpeza Públi **NATUREZA DA DESPESA:** 339039

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU **SUB-**

**ELEMENTO:** 3390399900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JU

**FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ananindeua (PA), 10 de agosto de 2023.

**ADRIANA EMÍLIA DE RESENDE CARDOSO**

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

### PORTARIA Nº. 147/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº. 2.411, de 17 de dezembro de 2009, Diário Oficial do Município nº. 903, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o regulamento de Transportes do Município de Ananindeua e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº. 2.524, de 30 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Município nº. 1335, de 27 de outubro de 2011, que cria a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua – SEMUTRAN;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº. 20.823, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição Extraordinária, de 01 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a real situação cadastral dos autorizados e condutores auxiliares do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Modalidade Táxi em Ananindeua para garantir um meio de transporte confiável, seguro e eficiente;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de informatizar o Sistema de Cadastro da Modalidade Táxi do Município de Ananindeua/Pará, visando a estruturação de um banco de dados confiável, que ofereça a todos os envolvidos um serviço mais ágil e seguro,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar que os profissionais, titulares e/ou auxiliares, que operam no Serviço de Transporte Individual pela Modalidade Táxi no Município de Ananindeua, no Estado Pará, participem do Processo de Recadastramento de Táxis por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua (SEMUTRAN), de 30/10/2023 a 30/11/2023.

**Art. 2º.** Os autorizados e condutores auxiliares do Serviço de Transporte Individual pela Modalidade Táxi no Município de Ananindeua ficam obrigados a se recadastrarem, junto à SEMUTRAN, para efeito de validação de suas respectivas autorizações (APTA).

**Art. 3º.** O recadastramento dos autorizados do Serviço de Transporte Individual pela Modalidade Táxi no Município de Ananindeua dar-se-á através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Ananindeua (PMA – <https://www.ananindeua.pa.gov.br>), com a juntada da documentação exigida:

I – Para Pessoa Física – APTA:

Autorizado / Condutor Auxiliar.

- 01 (uma) foto 3x4;
- Carteira de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física; – CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- Certificado de Reservista e/ou Equivalente;
- Título de Eleitor, com Comprovante de Votação na Última Eleição;
- Certificado de Autorização de Tráfego ou Certificado de Recolhimento da Autorização;

- h) Cópia das Páginas referentes aos Dados Pessoais; da Foto e dos Dados Empregatícios da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- i) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, conforme as disposições do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- j) Comprovante de Residência, ou, no caso de pessoa que resida em casas de terceiro, Declaração do Proprietário que o mesmo reside no local, não superior a 30 (trinta) dias.

THALLES COSTA BELO

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

II – Para Autorizatório Pessoa Jurídica – APTA:

- a) Alvará de Funcionamento, com localização;
- b) RG e CPF dos Sócios e Diretores Titulares da Empresa;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ Atualizado;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- e) Inscrição na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF;
- f) Declaração de Firma Individual ou Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA;
- g) Certidão Negativa do INSS e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Trabalhistas;
- h) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal do Proprietário e dos Sócios (caso haja);
- i) Declaração de Condutor Auxiliar emitida pela SEMUTRAN;
- j) Carteira Nacional de Habilitação – CNH do Condutor Auxiliar;
- k) Relação atualizada dos Condutores Auxiliares cadastrados na APTA;
- l) Certificado de Reservista ou Equivalente do Condutor Auxiliar;
- k) Cópia das Páginas referentes aos Dados Pessoais; da Foto e dos Dados Empregatícios da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do Condutor Auxiliar;
- m) Título de Eleitor, com Comprovante de Votação na Última Eleição do Condutor Auxiliar;
- n) Certificado de Autorização de Tráfego ou Certificado de Recolhimento da Autorização;
- o) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, conforme as disposições do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB do Condutor Auxiliar;
- p) 01 (uma) foto 3x4 do Condutor Auxiliar;
- q) Comprovante de Residência, ou, no caso de pessoa que resida em casas de terceiro, declaração do proprietário que o mesmo reside no mesmo local do condutor auxiliar.

III – Para o Veículo:

- a) Certificado de Registro do Veículo – CRV;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;
- c) Fotos Coloridas do Veículo: dianteira, laterais, traseira e chassis.

Parágrafo Único. **A critério da SEMUTRAN poderá ser exigida a apresentação de quaisquer outros documentos ou ainda a revalidação dos documentos apresentados.**

**Art. 4º.** A regularização cadastral de que trata esta Portaria realizar-se-á através do autorizatório titular, sendo que o não atendimento das exigências estabelecidas para regularização cadastral, bem como a não apresentação de todos os documentos exigidos no artigo 3º, sujeitará o autorizatório às sanções legais e/ou administrativas cabíveis.

**Art. 5º.** Para o autorizatório que não realizar o devido recadastramento no período determinado será aberto Processo Administrativo de Cassação da Autorização.

**Art. 6º.** Concluído o recadastramento, os autorizatórios e veículos serão incluídos no Sistema de Cadastro de Táxi da SEMUTRAN e receberão orientações para a afixação dos adesivos comprobatórios para identificação da realização do referido processo.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.